



ATO DA MESA Nº 06/2020-L
De 06/05/2020

Estabelece o sistema especial de trabalho no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno, **EXPEDE** o seguinte Ato da Mesa:

CONSIDERANDO a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a *COVID-19*, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas no prédio do Poder Legislativo de São Roque, tanto no tocante aos públicos interno e externo;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora nº. 01 de 17/03/2020;

CONSIDERANDO os decretos municipais e estaduais de quarentena;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação feita ao Congresso Nacional pela Presidência da República de reconhecimento de estado de calamidade pública, com efeitos até de 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia da *COVID-19*.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus, fica instituído o Sistema Remoto de Trabalho nos Departamentos da Câmara Municipal de São Roque, pelo prazo em que subsistir a situação excepcional que levou a edição deste ato.

Art. 2º O Sistema Remoto de Trabalho, que funcionará em dias úteis, das 8h às 17h30m, implica suspensão do trabalho presencial de servidores, realizando-se todas as atividades do Poder Legislativo em trabalho remoto.

Parágrafo único. Fica excepcionado do sistema remoto o trabalho presencial do plantonista diário, conforme escala a expedida pela Direção Geral.

Art. 3º Fica suspenso o atendimento presencial de cidadãos, que deverá ser realizado remotamente pelo correio eletrônico institucional da unidade legislativa disponível no sítio eletrônico.

Parágrafo único. Os correios eletrônicos deverão ser constantemente acessados durante o período previsto no art. 1º. deste Ato.

Art. 4º No período do Sistema Remoto de Trabalho, fica dispensado o controle de ponto eletrônico e controle de frequência aos obrigados pela Portaria nº. 35 de 02/05/2019 e Resolução nº 06 de 14/03/2017.

Parágrafo único. O plantonista deverá assinar controle de frequência com horário de entrada e saída, inclusive do intervalo intrajornada.

Art. 5º O período de suspensão referido no artigo 1º não se aplica aos contratos administrativos, licitações e pregões.

Art. 6º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 06 de maio de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

JÚLIO ANTONIO MARIANO
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

ALACIR RAYSEL
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:

Yan Soares de Sampaio Nascimento
Diretor Geral

PROTOCOLO Nº CETS 23/01/2020 - 11:22 714/2020